



Arlete Teresinha Huf

Presidente da Câmara de Vereadores de Ipirá-SC

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, cordialmente, é com grande apreço e consideração que encaminhamos, a essa Casa Legislativa, para discussão, votação e aprovação o Projeto de Lei Ordinária nº 019/2023, que autoriza abertura de crédito suplementar no orçamento exercício 2023.

Justificativa:

O presente projeto de lei buscar autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento vigente de 2023, os recursos são todos oriundos de Superávit Financeiro do exercício 2022 e excesso de arrecadação do presente exercício.

Por fim, expostas as razões determinantes da iniciativa, renovo a Vossas Excelências os protestos de estima e consideração e aguardo a aprovação dessa Lei Ordinária

Atenciosamente,


Marcelo Baldissera

Prefeito

Recebido em 19/04/2023





PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 019 DE 20 DE ABRIL DE 2023.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2023 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCELO BALDISSERA, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Ipira, no valor de R\$ 360.310,09 (trezentos e sessenta mil, trezentos e dez reais e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 05.003 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNDERURAL

Projeto/Atividade: 2.014 – Manutenção do FUNDERURAL

Modalidade: 42 – 3.3.90.00.00.00.00.1.704.0000.0318 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 25.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização do Ensino Fundamental

Modalidade: 61 – 4.4.90.00.00.00.00.2.569.0000.0602 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 134.734,42

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização do Ensino Fundamental

Modalidade: 61 – 4.4.90.00.00.00.00.1.569.0000.0602 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 10.000,00

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 1.014 – Modernização do Ensino Fundamental

Modalidade: 61 – 4.4.90.00.00.00.00. 2.550.0000.0204– Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 173.996,77

Órgão: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

Unidade: 07.003 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental

Modalidade: 64 – 3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0201 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 30.000,00

Órgão: 17.000 – FUNDO DE REEQUIP. DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Unidade: 17.001 – Fundo De Reequip. Do Corpo De Bombeiros Militar

Projeto/Atividade: 2.044 – Operacionalização do FUNREBOM

Modalidade: 89 – 3.3.90.00.00.00.00. 2.899.0000.0328 – Aplicações Diretas

Valor a Suplementar: R\$ 27.796,29

Art. 2º Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes das seguintes fontes de recursos:

§ 1º. Do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1.704.0000.0318 – Fundo Especial do Petróleo – Valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

§ 2º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.569.0000.0602 – Conv.FNDE - PAR32352/2014 - Construção 06 Salas Proj. FNDE – Valor de R\$ 134.734,42 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

§ 3º. Do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1.569.0000.0602 – Conv.FNDE - PAR32352/2014 - Construção 06 Salas Proj. FNDE – Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 4º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.550.0000.0204 – FNDE Salario Educação – Valor de R\$ 173.996,77 (cento e setenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

e setenta e sete centavos).

§ 5º. Do excesso de arrecadação na fonte de recursos: 1.500.1001.0201 – Recurso Ordinário Educação – Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

§ 6º. Do Superávit Financeiro na fonte de recursos: 2.899.0000.0328 – Recurso Corpo de Bombeiros – Valor de R\$ 27.796,29 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 1.421 de 23/11/2022, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2023 – LDO e da Lei 1.424/2022 de 01/12/2022 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar o valor na respectiva ação da Lei Nº 1.378 de 18/08/2021, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e dá outras providências.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).


MARCELO BALDISSERA

Prefeito Municipal

Ipira, 20 de abril de 2023

14-06

IPIRA

1963

